

Lei nº 849/2001

10339 Autoriza celebração de convênio de mútua cooperação com o Juízo Eleitoral da 199ª Zona Eleitoral de Vuro Fino/MG e abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua com o Juízo Eleitoral da 199ª Zona Eleitoral de Vuro Fino/MG, visando a prestação de serviços e cooperação aos trabalhos eleitorais durante o período compreendido entre 01 de abril a 31 de dezembro de 2001.

Artigo 2º - Para a contabilização das despesas do respectivo convênio, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), com a seguinte dotação:

010102040134004	Convênio de cooperação mútua c/ o Juízo Eleitoral de Vuro Fino	
313200	Doutros Serv. e Encargos	R\$ 1.400,00

Artigo 3º - Como recurso fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a dotação do próprio Orçamento para o exercício de 2001, conforme disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64 c/c a Lei do Orçamento Programa.

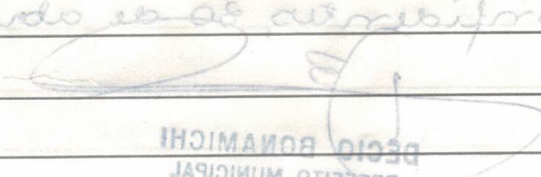
Artigo 4º - Fica autorizada a abertura de crédito Suplementar

na dotação especificada no artigo 1º desta lei, como complemento, se a mesma tornar insuficiente para atendimento das respectivas despesas.

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 28 de março de 2001

  
DECIO BONAMICHI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
DECIO BONAMICHI  
PREFEITO MUNICIPAL